

## Estudo Técnico Preliminar

### **1. Descrição da necessidade**

Considerando a necessidade de ampliar e garantir a continuidade da oferta de serviços odontológicos especializados aos usuários do SUS, especialmente aqueles vinculados ao Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB, faz-se necessária a realização de procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas qualificadas, possibilitando a contratação de múltiplos prestadores aptos a atender a demanda municipal, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do acesso universal à saúde.

### **2. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Poderão participar deste credenciamento **PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS**, prestadoras de serviços da área de saúde para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS**. O Credenciado fica obrigado nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão. Poderão se cadastrar e concorrer à prestação dos serviços tantos quantos foi os pretendentes, porém serão convocados à assinatura do instrumento aqueles que, inscritos, preencherem as condições exigidas neste edital e portarem a documentação necessária, notadamente em conta de qualificação técnica, dentro do número de vagas estabelecido para cada área, limitado pela demanda dos serviços de saúde do Município, podendo todos os interessados realizar inscrição durante todo o ano.

- Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.
- Os servidores concursados do município, não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargo prevista da Constituição Federal.
- É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.
- O credenciamento será feito de todas as pessoas que se vierem trazer seus documentos, independentes do número de vagas ofertadas, cabendo a Comissão de Licitação a análise da documentação de da inscrição realizada.

- A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- O chamamento será na ordem de credenciamento/chegada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
- Não serão admitidos documentos entregues via correios, e-mail ou por terceiros, salvo, neste último caso, mediante procuração particular com firma reconhecida em cartório ou pública para este fim.
- Para o credenciamento de empresas (pessoa jurídica) especializadas na área da saúde, a mesma deverá apresentar o quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento, além de ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, FGTS e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e estar quite com os respectivos Conselhos de Classe.

### **3. Levantamento de Mercado**

Como referência de mercado será adotada a Tabela de Preços aprovada e indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, cconforme a Resolução 11/2026 de 21 de maio de 2026.

### **4. Descrição da solução como um todo**

Ser executado com eficiência pela Comissão de Licitação toda a análise curricular dos inscritos por ordem de chegada conforme descrito no Edital, sendo convocado cada inscrito de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

### **5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A quantidade de vagas disponibilizadas e as respectivas convocações dos credenciados ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda dos serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa a levantar o eventual gasto

**mensal dos contratos** dos credenciamentos de modo a avaliar a viabilizar a opção de economia no valor de **R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**.

#### **7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se faz necessário proceder parcelamento nessas contratações.

#### **8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

#### **9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está prevista no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme confirmação realizada pelo Requerente participante deste estudo.

#### **10. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Considerando que processo de credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2026, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizam em sua estrutura administrativa de profissionais e serviços especializados para o atendimento da população. Em cumprimento como parte da política de saúde pública implementada por esta gestão é continuação dos contratos de prestação de serviço de saúde com excelência e maestria, melhorando cada vez mais a qualidade do atendimento básico de saúde através da ampliação das opções de serviço médico.

#### **11. Providências a serem Adotadas**

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço.

## 12. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá adotar práticas de execução sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

## 13. ANÁLISE DOS RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos principais:

| Risco                                  | Probabilidade | Impacto | Medida Mitigadora                                 |
|----------------------------------------|---------------|---------|---------------------------------------------------|
| Baixa adesão de interessados           | Média         | Alto    | Divulgação ampla do edital                        |
| Insuficiência de profissionais         | Média         | Alto    | Credenciamento permanente                         |
| Interrupção dos serviços               | Baixa         | Alto    | Distribuição da demanda entre vários credenciados |
| Descumprimento contratual              | Média         | Médio   | Fiscalização e aplicação de sanções               |
| Questionamentos dos órgãos de controle | Baixa         | Alto    | Adequação do edital à Lei nº 14.133/2021          |

## 14. Declaração de Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considero que a contratação é viável para atender a grande demanda de pacientes necessitando de tratamentos específicos que até então não são realizados pelo município.

## 15. Responsáveis

O presente estudo foi realizado pela Secretária Municipal de Saúde, Ana Caroliny Pereira Ferreira.

Maurilândia – Goiás, 25 de maio de 2026.



**ANA CAROLINY PEREIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025